

## **PARECERES JURÍDICOS**

Partindo das diversas obras escritas pelo Prof.Dr. AURY LOPES JR., passamos a oferecer um produto diferenciado para os colegas Advogados de todo o Brasil: a elaboração de Pareceres Jurídicos para serem usados em processos criminais, recursos, *habeas corpus*, revisão criminal, enfim, na ampla defesa dos interesses de seus clientes, a partir do estudo dirigido de questões jurídicas ventiladas ou que podem ser sustentadas no processo.

Trata-se de fortalecer o arsenal teórico do Advogado de defesa com um Parecer feito sob medida, a partir dos quesitos elaborados, para atender as suas necessidades naquele processo específico, com sólidos argumentos jurídicos, análise de doutrina e jurisprudência selecionada.

Tudo isso com o conhecimento, prestígio e a imensa respeitabilidade que goza o Prof.Dr. Aury Lopes Jr. em todos os tribunais brasileiros.

Temos condições de, analisando os autos, fornecer um Parecer feito especialmente para a sua defesa naquele caso penal, a partir da análise de problemas já ocorridos ou auxiliando na definição das futuras teses a serem sustentadas ao longo do processo.

Nossos Pareceres em matéria Processual Penal e também Penal, têm sido amplamente utilizados por vários Advogados renomados de todo o Brasil, em todos os graus de jurisdição, com ampla aceitação pelos Tribunais Estaduais, Federais e Superiores, aumentando assim, consideravelmente, as chances de êxito na defesa de seus clientes.

Para ilustrar algumas questões já analisadas, citamos abaixo apenas as ementas de Pareceres encomendados:

### **PARECER SOBRE COISA JULGADA E LITISPENDÊNCIA NO CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO.**

PARTE I - SÍNTESE DOS FATOS E DA CONSULTA

PARTE II - DOS QUESITOS FORMULADOS

PARTE III - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO

1 PRINCÍPIO DO *NON BIS IN IDEM* COMO FUNDANTE DA LITISPENDÊNCIA E DA COISA JULGADA

1.1 LITISPENDÊNCIA. DUPLICIDADE DE ACUSAÇÕES EM CURSO RELATIVAS AO MESMO RÉU, PELO MESMO FATÓ NATURAL

## 1.2 COISA JULGADA FORMAL E MATERIAL: CONCEITOS IMPORTANTES PARA A LITISPENDÊNCIA

*1.2.1 Limites Objetivos e Subjetivos da Coisa Julgada: Paralelos Conceituais com a Litispêndência*

*1.2.2 Algumas Questões em Torno da Abrangência dos Limites da Coisa Julgada e da Litispêndência. Circunstâncias e Elementares não Contidas na Denúncia. O Problema do Concurso de Crimes. Concurso Formal, Material e Crime Continuado*

2 CASO CONCRETO. ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA PARA TRÁFICO. NECESSÁRIA ESTABILIDADE E PERMANÊNCIA PARA CONFIGURAÇÃO DO TIPO PENAL

3 CASO CONCRETO. LITISPENDÊNCIA. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DAS DENÚNCIAS OFERECIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4 LITISPENDÊNCIA. ANÁLISE INDIVIDUAL DOS PROCESSOS INSTAURADOS

5 LITISPENDÊNCIA. NULIDADE ABSOLUTA AB INITIO DOS PROCESSOS INSTAURADOS POSTERIORMENTE. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL

## PARTE IV - RESPOSTAS AOS QUESITOS

### **PARECER PARA DEPUTADO ESTADUAL SOBRE (IN)COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, REGRAS DE CONEXÃO E JUIZ NATURAL.**

PARTE I - SÍNTESE DOS FATOS E DA CONSULTA

PARTE II - DOS QUESITOS FORMULADOS

PARTE III - DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O CASO

1 A GARANTIA DO JUIZ NATURAL.

2 BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A COMPETÊNCIA EM MATÉRIA PENAL

3 JUSTIÇA COMPETENTE: A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM MATÉRIA PENAL

4 ÓRGÃO COMPETENTE: COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA PESSOA – A PRERROGATIVA DE FUNÇÃO DO DEPUTADO ESTADUAL

5 CASO CONCRETO: A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL

*5.1 Interesse da União: crimes de corrupção praticados no âmbito da execução de um programa do Governo Federal*

*5.2 Interesse da União: irregularidades na utilização de verbas oriundas dos cofres federais*

*5.3 Interesse da União: Organização Criminosa executando diretamente um programa do Governo Federal*

*5.4 Interesse da União: Organização Criminosa recebendo valores oriundos dos cofres federais*

*5.5 Interesse da União: Procedimento instaurado para investigar crimes de fraudes à licitações envolvendo recursos da União e no âmbito da execução de um programa do Governo Federal. Ademais, existência de descrição fática na denúncia de crime de fraude em licitações envolvendo verbas federais, não obstante a ausência de classificação jurídica*

*5.6 Interesse da União: disposição legal*

6 CONEXÃO E CONTINÊNCIA: A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PROCESSO E JULGAMENTO UNIFICADO DOS CRIMES CONEXOS DE COMPETÊNCIA FEDERAL E ESTADUAL

6.1 DA CONEXÃO

6.2 DA CONTINÊNCIA

6.3 REGRAS PARA DEFINIÇÃO DA COMPETÊNCIA NOS CASOS DE CONEXÃO OU CONTINÊNCIA E SUA APLICAÇÃO NO CASO CONCRETO

7 CASO CONCRETO: A NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE  
PARTE IV - RESPOSTAS AOS QUESITOS

## **PARECER SOBRE TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES E LAVAGEM DE DINHEIRO**

**SUMÁRIO. PARTE I – SÍNTESE DOS FATOS E CONSULTA. PARTE II – OS FATOS E OS RESPECTIVOS QUESITOS.**

**1. TRÁFICO DE SUBSTÂNCIAS ENTORPECENTES.**

1.1 Laudo toxicológico e a materialidade do delito de tráfico de substâncias entorpecentes.

**2. LAVAGEM DE CAPITAIS** 2.1 A prova do crime antecedente e a elementar normativa *proveniência ilícita*

2.3 A denúncia genérica e a necessidade de

demonstração do conhecimento da origem dos bens para a configuração da co-autoria nos casos de lavagem de capitais.

**3. CONDIÇÕES DA AÇÃO PROCESSUAL PENAL.** 3.1 Falta de condições da ação processual penal pela inexistência de indícios de materialidade e das elementares normativas *proveniência ilícita e dissimulação*

### **PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

## **PARECER SOBRE JUIZ NATURAL, INVESTIGAÇÃO A CARGO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E PROVAS ILICITAS**

**SUMÁRIO. PARTE I – SÍNTESE DOS FATOS E CONSULTA. PARTE II – OS FATOS E OS RESPECTIVOS QUESITOS.**

**1. PRIMEIRO FATO.** 1.1 DECISÃO MONOCRÁTICA QUE DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS À INSTÂNCIA SUPERIOR. NULIDADE. 1.2 VIOLAÇÃO DA GARANTIA DO JUIZ NATURAL. 1.3 DEVER DE FUNDAMENTAR A DECISÃO QUE DETERMINA A REMESSA DOS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA. 1.4 INEXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTO IMPLÍCITO OU EXTINÇÃO DO INQUÉRITO.

**2. SEGUNDO FATO.** 2.1 DECISÃO ACERCA DA CONTINUIDADE DAS INVESTIGAÇÕES E DOS ATOS ANTERIORES. 2.2 O PAPEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR. 2.3 CONCLUSÃO: IMPLICAÇÕES DO DESRESPEITO ÀS FORMAS PROCESSUAIS E PRÉ-PROCESSUAIS.

**3. TERCEIRO FATO.** 3.1 ATRIBUIÇÃO INVESTIGATÓRIA. 3.2 DEFERIMENTO DE MEDIDAS REQUERIDAS POR AUTORIDADE SEM ATRIBUIÇÕES INVESTIGATÓRIAS. 3.3 INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE E AS PROVAS EM PROCESSO PENAL. 3.4 A EXCLUSÃO FÍSICA DAS PROVAS E A IMPARCIALIDADE JUDICIAL. 3.5 A INSUFICIÊNCIA DA EXCLUSÃO FÍSICA DAS PROVAS ILÍCITAS. CONTAMINAÇÃO DO JULGADOR.

### **PARTE III – CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

## **PARECER SOBRE A ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE E DA BUSCA E APREENSÃO**

1. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. CONSENTIMENTO SITUACIONAL. CONSEQUENTE INVALIDADE.

2. PRISÃO EM FLAGRANTE QUE EXIGE A IMEDIATA APRESENTAÇÃO DO PRESO À AUTORIDADE COMPETENTE. CONSEQUENTE NULIDADE ABSOLUTA DA PRISÃO DO DENUNCIADO, BEM COMO DA BUSCA E APREENSÃO DELA DECORRENTE. ADEMAIS, PRISÃO EM FLAGRANTE QUE, MESMO EM CASO DE CRIME PERMANENTE, EXIGE INDÍCIOS MÍNIMOS DA PRÁTICA ATUAL DE UM DELITO, AUSENTES DO CASO EM TELA.

3. ILEGALIDADE DA BUSCA E APREENSÃO QUE EIVA DE NULIDADE ABSOLUTA A PROVA DELA RESULTANTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA.

PARTE IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS.

## **PARECER PARA DEPUTADO ESTADUAL SOBRE COMPETÊNCIA E PRERROGATIVA DE FUNÇÃO**

DEPUTADO ESTADUAL. DECISÃO PROFERIDA POR JUIZ ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE. NULIDADE. CRIMES DE CORRUPÇÃO PASSIVA E ATIVA PERPETRADOS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DE FORMA IRREGULAR. FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EXECUTADO DIRETAMENTE POR UMA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. INTERESSE DA UNIÃO PREVISTO EM LEI. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. CONEXÃO E CONTINÊNCIA. PREVALÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA Nº 702 DO STF E 122 DO STJ. PRERROGATIVA DE FORO. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

## **PARECER NA DEFESA DE PREFEITOS**

PREFEITOS. CRIMES DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS À UNIÃO. INTERESSE DA UNIÃO PREVISTO EM LEI. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 208 DO STJ. CONEXÃO E CONTINÊNCIA. PREVALÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA Nº 702 DO STF E 122 DO STJ

### **PARECER SOBRE PROVA ILÍCITA E INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS**

INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA DE PESSOA ESTRANHA À INVESTIGAÇÃO. NULIDADE. NECESSIDADE DA INTEGRALIDADE DAS GRAVAÇÕES COLHIDAS. TRANSCRIÇÕES DOS ÁUDIOS INTERCEPTADOS. IMPOSIÇÃO LEGAL. INDEFERIMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA. CERCEAMENTO DE DEFESA. PROVA ILÍCITA POR DERIVAÇÃO. APLICAÇÃO DA TEORIA DOS FRUTOS DA ÁRVORE ENVENENADA.

### **PARECER SOBRE DENÚNCIA GENÉRICA E INÉPCIA DA ACUSAÇÃO**

DENÚNCIA GENÉRICA. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO MÍNIMA DA CONDUTA DA DENUNCIADA. INÉPCIA DA INICIAL. EMBARGOS INFRINGENTES. VOTO VENCIDO PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS SUPERIORES.